



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

Termo Aditivo 02 ao CV 1201/21

**Termo de Aditivo e de Ratificação ao Convênio nº 1201/21, de 22/09/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARÍLIA e o HOSPITAL ESPÍRITA DE MARÍLIA, visando o Programa de Parceria na Assistência à Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS de Marília - Incremento financeiro decorrente de emenda parlamentar – Portaria MS/GM nº 1.399/2021.**

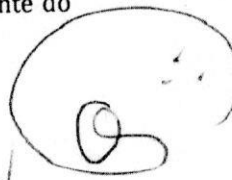
Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o **Município de Marília**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.477.909/0001-00, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL, situada na Rua Bahia, nº. 40, com base no Decreto Municipal 11.001/13 representada pelo Secretário Municipal da Saúde, Sr. Cássio Luiz Pinto Junior, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, situada na Av. Castro Alves nº 61, daqui por diante denominada **SECRETARIA** e, de outro lado, o **HOSPITAL ESPÍRITA DE MARÍLIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 52.050.010/0001-35, cadastrada no CNES sob o nº 2080990, com sede à Av. Joaquim de Abreu Sampaio Vidal nº. 470, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Vicente Armentano Júnior, doravante denominado simplesmente HOSPITAL, tendo em vista o que dispõe o artigo 199, parágrafo primeiro da Constituição Federal, os artigos 24 e 25 da Lei 8080/90, de 19/09/1990, considerando o que tratam o Comunicado Interno FMS nº 24/2021 e o Protocolo nº 59521/2021, resolvem celebrar o presente **Termo de Aditivo e de Ratificação ao Convênio CV-1201/2021**, celebrado em 22/09/2021, em conformidade com a Cláusula Décima do mesmo, e que se regerá pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, tendo entre si, justo e acordado, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta – DOS RECURSOS FINANCEIROS - do CV-1201/21, para inclusão do Item “v” referente ao incremento financeiro, decorrente de emenda parlamentar, nos termos da Portaria MS/GM nº 1.399, de 25 de junho de 2021.

Parágrafo único: Em cumprimento a este objeto, deverão a **SECRETARIA** e o **HOSPITAL**, proceder aos respectivos ajustes no Plano Operativo Anual, parte constante do Convênio 1201/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

AY 



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**DAS ALTERAÇÕES**

**I – A Cláusula Sexta do Convênio ora retificado passa a ter a seguinte redação:**

**“CLÁUSULA SEXTA — DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O valor estimado para execução deste convênio perfaz o montante anual de **R\$3.687.352,80** (três milhões seiscientos e oitenta e sete mil trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), composto pelos itens I, II e III, onerando recursos próprios do Tesouro Municipal e recursos Vinculados Federais recebidos pelo Fundo Municipal de Saúde, nas condições seguintes:

I. A parcela pré-fixada integral alcança o teto mensal de **R\$280.983,00** (duzentos e oitenta mil novecentos e oitenta e três reais), suportada por recurso vinculado federal a ser repassado pelo Fundo Municipal da Saúde.

II. Parcela anual no montante de **R\$195.556,80** (cento e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos) referente ao incentivo INTEGRASUS, nos termos da Portaria MS/GM nº 3.168, de 23 de novembro de 2017, suportada por recurso vinculado federal e repassada pelo Fundo Municipal da Saúde no valor mensal de R\$ 16.296,40 (dezesseis mil duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), até o 5º dia útil após a efetiva transferência pelo Ministério da Saúde ao Município.

III. Incentivo financeiro à qualidade, no montante de **R\$120.000,00** (cento e vinte mil reais) suportado pelo Tesouro Municipal e repassado pelo Fundo Municipal da Saúde em parcelas mensais de **R\$10.000,00** (dez mil reais).

§ 1º — Os valores acima descritos subdividem-se em:

a) Componente Fixo mensal no valor de **R\$291.915,43** (duzentos e noventa e um mil novecentos e quinze reais e quarenta e três centavos),

b) Componente variável mensal na ordem de 5% (cinco por cento), perfazendo a quantia de **R\$15.363,97** (quinze mil trezentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos), que deverá ser descontada, mediante avaliação quadrimestral da Comissão de Acompanhamento, em caso de descumprimento das metas pactuadas no POA.

§ 2º — Os recursos financeiros serão repassados concomitantemente à respectiva transferência financeira de recursos do Ministério da Saúde.

IV — Parcela pós paga ao HEM, referente à realização de até 4.000 (quatro mil) exames de tomografia anuais, com prestação de serviços mínima de 200 (duzentos) exames/mês a serem pagos, mensalmente, por produção e mediante avaliação de Auditoria pela SECRETARIA com base nos valores previstos na Tabela SUS.

V – Repasse financeiro no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), decorrente de Emenda Parlamentar, conforme previsão da Portaria GM/MS nº 1399, de 25 de junho de 2021, a ser pago em parcela única, destinado ao cumprimento do Plano de Trabalho apresentado no Protocolo nº 59521/2021 e que passa a integrar o presente Convênio.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

§ 1º — Os respectivos pagamentos serão, suportados por recursos federais de Média e Alta Complexidade ou, para pagamento dos exames Covid-19, recursos federais, estaduais e municipais disponíveis para a tal finalidade.”

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO DETALHAMENTO DOS AJUSTES FINANCEIROS**

Alterações realizadas na “Cláusula Sexta - Dos Recursos Financeiros”, com o seguinte teor:

Repasse financeiro no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), decorrente de Emenda Parlamentar, conforme previsão da Portaria GM/MS nº 1399, de 25 de junho de 2021, a ser pago em parcela única, destinado ao cumprimento do Plano de Trabalho apresentado no Protocolo nº 59521/2021 e que passa a integrar o presente Convênio.

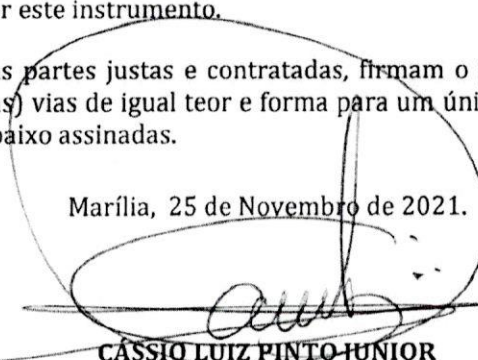
**CLÁUSULA QUARTA**  
**DAS RATIFICAÇÕES**

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas, itens e condições do convênio inicial, que não foram alteradas por este instrumento.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo de Ratificação em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Marília, 25 de Novembro de 2021.

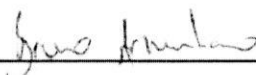
Pelo Município:

  
**CÁSSIO LUIZ PINTO JÚNIOR**  
Secretário Municipal da Saúde

Pelo Hospital:

  
**VICENTE ARMENTANO JÚNIOR**  
Diretor Presidente do Hospital Espírita de Marília - HEM

Testemunhas:

1) 


Nome:

RG: 43.582.523-7

2) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

REGISTRADO SOB Nº Aditivo 02 do CV-1201/21
Marília, 01 de 12 de 2021
 Claudomiro Rogério Luciano Auxiliar de Escrita

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Marília.  
**Contratada:** Hospital Espírita de Marília - HEM.  
**Contrato nº** Aditivo 02 ao CV – 1201/21  
**Objeto:** Termo de Aditivo e de Ratificação ao Convênio nº 1201/11, de 22/09/2021, celebrado entre o Município de Marília e o Hospital Espírita de Marília, visando o Programa de Parceria na Assistência à Saúde do Sistema Único de Saúde – SUS – Incremento financeiro decorrente de emenda parlamentar – Portaria MS/GM nº 1.399/2021.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, damos-nos por CIENTES do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Declaramo-nos ainda cientes de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

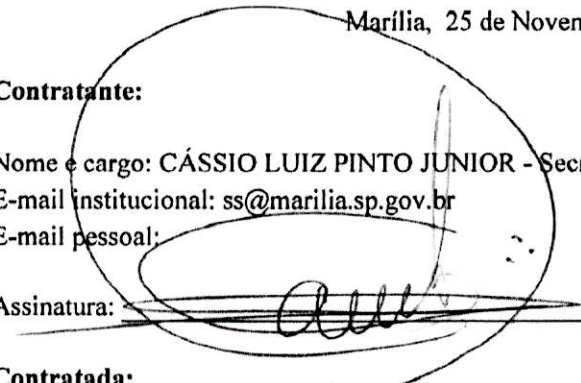
Marília, 25 de Novembro de 2021.

**Contratante:**

Nome e cargo: CÁSSIO LUIZ PINTO JUNIOR - Secretário Municipal da Saúde

E-mail institucional: ss@marilia.sp.gov.br

E-mail pessoal:

Assinatura: 

**Contratada:**

Nome e cargo: VICENTE ARMENTANO JÚNIOR – Diretor Presidente

E-mail institucional: controladoria@hem.org.br

E-mail pessoal: vicente@hem.org.br

Assinatura: 